



PRINCIPAL	:	21.868-5/2016
INTERESSADO	:	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
PROCEDÊNCIA	:	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA TERCEIRA RELATORIA
ASSUNTO	:	IRREGULARIDADES NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 406431/2016/SEMA
RELATOR	:	CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

DESPACHO 1114/2020/GCS/JBC

Trata-se de Representação de Natureza Interna, com pedido de medida cautelar, proposta pela Secretaria de Controle Externo – SECEX, em desfavor da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), em razão de supostas irregularidades verificadas no Contrato Emergencial nº. 01/2016 (processo nº 406431/2016/SEMA), celebrado, mediante dispensa de licitação, com a empresa Tecnomapas LTDA., cujo objeto era o fornecimento de sistemas para cadastramento ambiental rural (CAR), no valor de R\$ 7.103.000,00 (sete milhões, cento e três mil reais).

Em análise detalhada do feito, verifiquei que os presentes autos não se fazem acompanhar da indispensável cópia integral do procedimento de contratação direta nº 40.6431/2016/SEMA, objeto das irregularidades apontas.

Ato contínuo, pelo Despacho lançado no Documento Digital nº 261163/2020, encaminhei os autos à SECEX de Saúde e Meio Ambiente, órgão técnico cadastrado como “SECEX Responsável” no sistema “Control P”.

Nada obstante, o Secretário de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente, Sr. Marcelo Takao Tanaka, assentou que a SECEX de Saúde Meio Ambiente não é a unidade instrutora competente para o atendimento da providência, ocasião em que sugeriu o encaminhamento dos autos à SECEX de Contratações Públicas.





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

e-mail: gab.joaobatista@tce.mt.gov.br

Assim sendo, com fundamento no art. 141, § 5º, do Regimento Interno do TCE/MT, entendo necessário o encaminhamento do competente expediente administrativo à **Secretaria de Controle Externo de Contratações Públicas**, a fim de que insira nestes autos, pelo sistema Control-P, cópia integral do Processo nº 40.6431/2016/SEMA.

Cuiabá/MT, 1º de dezembro de 2020.

(assinatura digital)[1]

JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

Conselheiro Interino

(Portaria nº 127/2017, DOC TCE/MT de 18/09/2017)

[1] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

